



Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de São Borja  
CNPJ 14.518.949/0001-92

**RESOLUÇÃO Nº 0007/2021, de 01 de junho de 2021.**

Altera o artigo 10º da resolução 0008/2019, de 16 de maio de 2021.

**O Conselho Diretor DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE SÃO BORJA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 4280, de 26 de agosto de 2010; Lei 4394, de 03 de junho de 2011, o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 18.292, de 13 de dezembro de 2019, processo administrativo nº 0004-1-2-2021 AGESB e ATA nº 512 de 01 de junho de 2021,

**RESOLVE:**

Art.1º Alterar a fórmula contida no artigo 10º da resolução 0008/2021, de 16 de maio de 2021, que passa a ter a seguinte equação:

$$P = (\text{tarifa do serviço de limpezas de fossa por demanda} \times L) + (\text{tarifa do serviço de tratamento e destinação do lodo} \times M^3) + (\text{tarifa do serviço de deslocamento} \times \text{KM})$$

Onde:

P = preço final a ser pago pelo usuário

L= Nº de limpezas de fossa por demanda realizadas

M³ = volume de lodo de fossa coletado

KM = distância entre a residência até a ETE ou Central de Lodo licenciada mais próxima (ida e volta)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de São Borja - AGESB,  
Sala do Conselho Diretor, em 01 de junho de 2021.

  
**Mara Darlene Robalo Dias**

**Conselheira Presidente**

**Publicação**

do dia: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

ao dia: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021